

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga- CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001.88 torna público que estarão abertas, do dia 21/11/2022 a 25/11/2022, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2022**, visando, de acordo com a necessidade da Administração Pública a contratação **de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PARA O CISAMAPI EM PONTE NOVA** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no tocante à substituição de férias dos servidores efetivos, que ocorrerá no período de fevereiro à abril de 2023, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a cláusula 33ª do Contrato de Consórcio do CISAMAPI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão de Seleção, constituída neste Edital e terão prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender da necessidade, e de acordo com a legislação aplicável;

1.2. A Comissão de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem à realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Presidente e/ou da Secretária Executiva;

1.3. O Processo de Seleção dos candidatos visa à contratação, em regime de contratação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga- CISAMAPI;

1.4. Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação no termos deste Edital;

- 1.5.** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;
- 1.6.** O Processo Seletivo Simplificado será constituído da inscrição e Análise de Títulos, eliminatória e classificatória;
- 1.7.** Caberá à Comissão do Processo Seletivo, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes;
- 1.8.** Além das vagas ofertadas neste Edital, o Processo seletivo visa à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível;
- 1.9.** A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o cargo a ser exercido e a carga horária, nos termos do Anexo II deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1.** Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- a)** Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
 - b)** Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - c)** No caso dos candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d)** Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
 - e)** Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória, exigidas para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regularmente inscrito no Conselho competente, se for o caso;
 - f)** Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
 - g)** Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
 - h)** Não possuir antecedentes criminais;

i) Não estar incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/90.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet por meio do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico:
www.cisamapi.mg.gov.br;

2.3. As declarações apresentadas, são de responsabilidade do candidato, deverão ser comprovadas por documentos originais no ato da convocação.

2.3.1. Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios.

2.4. O período de inscrição online será **das 07h00m do dia 21/11/2022 até as 18h:00m do dia 25/11/2022.**

2.5. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.6. As informações preenchidas no momento da inscrição são de total responsabilidade do candidato e o CISAMAPI não se responsabiliza quanto aos motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições não recebidas, por falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

2.7. Não caberá recurso do Edital no que se diz respeito à classificação parcial, sobre questionamento de classificação de outro candidato, uma vez que cada inscrito é responsável por suas informações e terá que comprovar o que declarou no ato da convocação, sob pena de desclassificação.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

3.1. Fica reservado o percentual de 5%(cinco por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da

inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Decreto Federal nº3.298/99 .

3.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano, observando-se, ainda, o disposto no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deve ser apresentado no ato da convocação e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer à Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do CISAMAPI, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.

3.6. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

3.7. O fornecimento do Laudo Médico, bem como os seus encargos financeiros será de responsabilidade exclusiva do Candidato.

3.8. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

3.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.10. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS.

4.1. Fica reservado aos candidatos negros, conforme Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para

cada cargo.

4.1.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

4.2. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo a auto declaração, conforme Anexo V deste edital, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE anexado com foto 3x4 que seja possível a identificação do rosto (sem utilização de acessórios como óculos, boné e etc.).

4.3. A declaração e foto devem ser protocoladas juntamente com os documentos e títulos. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.

4.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de inscrição.

4.5. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.6. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Lei Federal nº12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.8. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o

número de vagas reservadas a candidatos negros.

4.10. A Comissão de Avaliação será composta por empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do CISAMAPI, e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da auto declaração apresentada pelo candidato.

4.10.1. Constatada a falsidade da auto declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.11. O candidato negro convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

4.12. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A etapa única será constituída de: inscrição e análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.

5.2. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos Títulos apresentados conforme os critérios constantes no Anexo I, deste Edital.

5.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o Candidato que:

- a) Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- b) Possuir maior pontuação no item “4,3,2,1” respectivamente, do Anexo I deste edital.

5.4. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.

5.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados para titulação, e, comprovada a culpa do mesmo, o Candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. As atribuições para a função de auxiliar de serviços gerais são: Executar serviços de limpeza e manutenção das áreas internas e externas do consórcio; manter

o consórcio limpo durante toda a jornada de trabalho, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do CISAMAPI; exercer outras atividades correlatas.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos para cada cargo.

7.2. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico www.cisamapi.mg.gov.br e fixado no mural do CISAMAPI de acordo com o cronograma constante no Anexo IV do Edital.

7.3. A análise da Titulação Acadêmica será realizada pelo servidor do RH no ato da apresentação, quando o candidato for convocado;

7.4. Para efeito de contagem de experiência, os períodos inferiores ao total de tempo exigido, não serão atribuídos pontuação proporcional, sendo CONSIDERADO PARA CADA ANO 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS;

7.5. A(s) experiência(s) e formação(ões) deverá(ão) ser obrigatoriamente comprovadas por meio de documentos válidos originais e/ou cópias autenticadas, tais como: carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração da instituição;

7.6. O tempo de aposentadoria não será computado para efeito de classificação;

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III, através do e-mail: prcseletivo@gmail.com de acordo com o cronograma constante no Anexo IV deste Edital.

8.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise de acordo com o cronograma constante no Anexo IV deste Edital, quando então será homologado o resultado final.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar

os requisitos enumerados no item 2, será desclassificado, perdendo, em caráter irreversível, o direito à vaga.

9.2. O candidato aprovado, quando convocado, e se não comparecer ao CISAMAPI na Unidade Assistencial de Ponte Nova no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis** para agendamento do exame admissional, e entrega dos documentos constantes no 9.8, será desclassificado.

9.3. A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.cisamapi.mg.gov.br e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial do CISAMAPI, informado acima.

9.4. Será de inteira responsabilidade do candidato à comunicação ao CISAMAPI de eventual mudança de endereço ou de telefone, através de Protocolo.

9.5. Após entrega da documentação no Recursos Humanos, o candidato terá prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para iniciar suas atividades, a contar da liberação do exame admissional, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

9.5.1. De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.

9.6. Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.

9.7. Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

9.8. Quando convocado, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) 01(uma) foto 3x4 (recente);
- f) Título de Eleitor;

- g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto-frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade;
- k) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do site <https://www.timq.ius.br/portal-timq/processos/certidao-judicial/>, afim de ser observado o tipo de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- l) Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Cartório Eleitoral, por meio do site www.tse.ius.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
- m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

DEPENDENTES, se houver:

- a) Certidão de Nascimento E CPF dos filhos;
- b) CPFdo cônjuge;
- c) Cartão de vacina de filhos com idade de 0(zero) a 07(sete) anos;
- d) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos;

Após a entrega da documentação será preenchida por V.Sa., em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a seguinte declaração:

- ✓ Declaração de Bens;
- ✓ Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;
- ✓ Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
- ✓ Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;
- ✓ Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas

de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

10. DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Fica assegurado ao CISAMAPI, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a)** Aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto neste Edital;
- b)** Revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.
- c)** Alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer dado pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

11.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes e a impossibilidade de realização de concurso público;

11.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

11.4. O CISAMAPI poderá solicitar a cessação da contratação da designação temporária a qualquer momento, caso o funcionário não esteja atendendo às demandas necessárias;

11.5. O candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto

ao CISAMAPI;

11.6. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de avisos do CISAMAPI, conforme cronograma constante do anexo IV;

11.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

11.8. Na ocorrência de irregularidade praticada pelo candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.10. Fica nomeada a comissão organizadora e avaliadora, formada pelos seguintes servidores:

- ✓ **Lucineia Aparecida Eusebio de Almeida**
- ✓ **Lady Anne Heleno**
- ✓ **Mayara Pádula Gomides**

Ponte Nova, 10 de novembro 2022.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito de Ponte Nova

Presidente do CISAMAPI

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CISAMAPI – EDITAL Nº 03/2022.
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA
SUBSTITUIÇÃO DE FERIAS DOS COLABORADORES EFETIVOS DO CISAMAPI
DE PONTE NOVA**

Item	Títulos	Pontuação	Número Máximo De Pontos
1	Especialização <i>latu sensu</i> concluída (pós graduação) igual ou superior a 360 horas	2,0 (dois) pontos por curso concluído	4,0 (quatro) pontos
2	Mestrado	3,0 (três) pontos por curso concluído	6,0 (seis) pontos
3	Doutorado	5,0 (cinco) pontos por curso concluído	10,0 (dez) pontos no máximo
4	Efetivo exercício profissional na área do cargo pretendido(Público ou Particular)	0,5 (meio) ponto para cada 365 dias completos	5,0(cinco) pontos no máximo

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CISAMAPI – EDITAL Nº03/2022.

**CARGO – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA –
NÍVELSALARIAL**

CARGO	VAGAS			CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS
	AMPLAÇÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PRETOS E PARDOS			
Auxiliar de Serviços Gerais	1	0	0	40 horas semanais	R\$ 1.238,77	Ensino Fundamental Incompleto (alfabetização)

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CISAMAPI – EDITAL Nº03/2022.

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

N.º de Inscrição _____

Cargo/Especialidade: _____

Questão Impugnada: _____

Justificativa do Candidato: (Preenchimento de forma legível e sem rasuras,
preferencialmente em letra de forma)

Ponte Nova (MG), ____/____/2022

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CISAMAPI – EDITAL Nº03/2022.**

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo –01/2022	10/11/2022
Prazo para Interposição de Recurso em relação ao Edital	18/11/2022
Resultado dos recursos - Edital	21/11/2022
Período de Inscrições	21/11/2022 a 25/11/2022
Publicação do Resultado Preliminar	29/11/2022
Interposição de Recurso – resultado preliminar	30/11/2022
Resultado do recurso	02/12/2022
Resultado Final e Homologação	06/12/2022

* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.